Certifico que esta Lei
Foi publicada em 23.12.2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 796 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza Celebração De Convênio Com A Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Sul-Litorânea Do Espírito Santo – Sicoob Sul-Litorâneo E Dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul-Litorânea do Espírito Santo – SICOOB SUL-LITORÂNEO convênio visando à concessão de empréstimos aos servidores públicos efetivos do Município de Iconha, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento do débito é única e exclusivamente do servidor contratante, não vigorando nenhuma cláusula que transfira responsabilidade para o Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal